



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 73.919, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei N° 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto N° 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo N° E:02200.0000000217/2021.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Estado da Comunicação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto N° 73.919, de 13 de abril de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO			3.000.000,00
17010	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO			3.000.000,00
24.131.0012.1170000102413100124179	PROMOÇÃO DE PLANO DE MÍDIAS E CAMPANHAS	TODO ESTADO	3390 / 100	3.000.000,00

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto N° 73.919, de 13 de abril de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000,00
99.999.0999.199000999999999999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TODO ESTADO	9000 / 100	3.000.000,00

DECRETO Nº 73.920, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.159.660,03 (CINCO MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto Nº 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02000.0000008645/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.159.660,03 (cinco milhões e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto Nº 73.920, de 13 de abril de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			5.159.660,03
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			5.159.660,03
10.302.0205.2270005241030202053490	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO DO ALTO SERTÃO	4490 / 116	5.159.660,03

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto Nº 73.920, de 13 de abril de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			5.159.660,03
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			5.159.660,03
10.302.0205.2270005241030202053490	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 116	5.159.660,03

DECRETO Nº 73.921, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ABRE À GABINETE CIVIL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto Nº 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01101.0000000765/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Gabinete Civil, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FÁBIO GUEDES GOMES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA
Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
JOÃO PAULO TAVARES PACHECO
Respondendo interinamente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	05
Sec. de Estado da Fazenda	06
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	07

EVENTOS FUNCIONAIS	08
--------------------------	----



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**AS NOVAS
CARAS DA
LITERATURA
EM ALAGOAS**

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br

anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto Nº 73.921, de 13 de abril de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	GABINETE CIVIL			1.600.000,00
11006	GABINETE CIVIL			1.600.000,00
04.122.0004.1110060060412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 100	70.000,00
04.122.0004.1110060060412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 100	830.000,00
04.122.0004.1110060060412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 100	660.000,00
04.122.0004.1110060060412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 100	40.000,00

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto Nº 73.921, de 13 de abril de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.600.000,00
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.600.000,00
19.122.0004.1160035141912200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 100	1.600.000,00

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA EM DATA DE 13 DE ABRIL DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.5101-6550/05, de RODRIGO A. DE MAGALHÃES = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL para as demais providências a seu cargo.

PROC.4101-20540/17, de ADRIANO JORGE O. SANTOS = Acolho o Parecer PGE/PA-00-802/2019 e o Despacho Jurídico PGE/PA-CD-1806/2019, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1432/2019, bem como o Despacho PGE/GAB nº 3628/2020, de docs. 0778191, 0795386, 0876822 e 4872966, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor ADRIANO JORGE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 9866963-0, e decido pela pena de DEMISSÃO, com base nos arts. 134, inciso II, e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas – UNCISAL para adoção das providências a seu cargo.

PROC.E:1206-9504/21, de ASCÂNIO C. DE A. LIMA NETO = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao

Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1206-19200/19, de AILTON IZIDIO DA SILVA;

E:1206-21831/20, de AMARO DOS SANTOS SILVA; e

E:1206-11681/20, de GERSON FREITAS DA SILVA.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PROVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:2000-24790/20, da SESAU = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC nº 418/2021 e no Despacho PGE-PLIC-CD nº 807/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1503/2021, de docs. 6661988, 6668080 e 6690887, respectivamente, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.146/2021, cujo respectivo objeto é a aquisição de correlatos destinados à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, devidamente adjudicado em favor das empresas CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, para o item 01; INTECQ – INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.915.071/0002-68, para o item 02; RS MED LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.840.189/0001-19, para os itens 03 e 05; MASTERMED COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.662.841/0001-90, para os itens 04 e 06; KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.724.769/0001-86, para os itens 07 e 08; e NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.125.796/0001-37, para o item 09, e que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000024790/2020. Publique-se. Remetam-se os autos à SESAU, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração dos Contratos, devendo, antes dos ajustes, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas a serem contratadas que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 13 DE ABRIL DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-2276/20, do GC = DESPACHO SEI Nº 6680482 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.

PROC.E:4101-6518/21, da UNCISAL = DESPACHO SEI Nº 6681200 = Preliminarmente, vão os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para instrução funcional de praxe, e pronunciamento conclusivo de seu Titular quanto à cessão pretendida pelo Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas mediante o teor Ofício nº E:431/2021/UNCISAL (doc. 6650133). Em caso positivo, dê-se ciência ao servidor sobre cessão de que trata este processo, no sentido de se manifeste expressamente, conforme disposto nos arts. 3º, II, 9º, II, e 24 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000. Em seguida, em homenagem ao princípio da legalidade, evolua o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.

PROC.E:1101-759/21, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 6681390 = Em homenagem ao princípio Complementar nº 7, da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei de 18 de julho de 1991, análise e orientação jurídica acerca da matéria.

PROC.E:4101-6745/21, da UNCISAL = DESPACHO SEI Nº 6704606 = Preliminarmente, vão os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para instrução funcional de praxe, e pronunciamento conclusivo de seu Titular quanto à cessão pretendida pelo Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas mediante o teor Ofício nº E:452/2021/UNCISAL (doc. 6686613). Em caso positivo, dê-se ciência a servidora sobre cessão de que trata este processo, no sentido de se manifeste expressamente, conforme disposto nos arts. 3º, II, 9º, II, e 24 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000. Em seguida, em homenagem ao princípio da legalidade, evolua o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.

PROC.E:1101-764/21, da CÂMARA MUNIC. DE MURICI = DESPACHO SEI Nº 6690203 = Considerando o teor do Ofício nº 41/2021 (doc. 6662641), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-763/21, da CÂMARA MUNIC. DE ATALAIA = DESPACHO SEI Nº 6685807 = Tendo em vista o teor da Indicação nº 818/2021, encaminhada por meio do Ofício nº 09/2021 (doc. 6662477), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-760/21, do GC = DESPACHO SEI Nº 6695834 = Tendo em vista o teor do Memorando nº E:57/2021/Gerência de Serviços Gerais (doc.6660638), autorizo. Destarte, evoluam os autos à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - SAD, deste Gabinete Civil para ciência por parte de seu titular e posterior encaminhamento à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SPOFC, para ciência adoção de demais providências a seu cargo.

PROC.E:1101-801/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 6704813 = Considerando o teor do Ofício nº 100/2021 (doc. 6697970), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-792/21, da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA = DESPACHO SEI Nº 6704991 = Diante do Ofício Circular nº 19/2021/SAF/GAB/SEGOV/PR (doc. 6695549), sigam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência e providências que julgar pertinentes.

PROC.E:2102-627/21, da POAL = DESPACHO SEI Nº 6731476 = Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado –PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis, considerando o cumprimento da decisão judicial por meio dos Decretos Estaduais nºs 73.561 e 73.652, ambos de 8 de março de 2021, publicados na edição suplementar do DOE de 9 de março de 2021, que tratam da nomeação dos interessados. Ato contínuo remeta-se o processo à Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL para ciência e providências.

PROC.E:1101-2866/20, do GC = DESPACHO SEI Nº 6742603 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a efetiva prestação dos serviços, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa e considerando, ainda, a efetivação do pagamento, archive-se.

PROC.E:1101-793/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 6710008 = Oficiem-se à Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE/AL para análise e manifestação sobre o Projeto de Lei Complementar nº 83/2021, de iniciativa da DPE/AL, fornecendo-lhe cópia do interior teor deste, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para veto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual. À Procuradoria Geral do Estado – PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991. Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou veto encerrar-se-á em 30 de abril de 2021.

PROC.E:1203-1494/15, de KADJA KARINY DOS S. PEIXOTO = DESPACHO SEI Nº 6709429 = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação conclusiva.

PROC.E:1500-1021/21, da SEFAZ = DESPACHO SEI Nº 6710506 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:20106-1542/19, da SEMUDH = DESPACHO SEI Nº 6721631 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH para análise e manifestação do titular da Pasta sobre o interesse na continuidade do prosseguimento do feito, tendo em vista o tempo decorrido.

PROC.E:2000-10097/20, da SESAU = DESPACHO SEI Nº 6711407 = Considerando as informações contidas no Despacho SESAU GS 6692035 do Secretário de Estado da Saúde, especialmente a alegação de cessão da área de 240,00m² do terreno para a Pestalozzi com direito a ressarcimento em favor do Estado de Alagoas, tendo em vista o contido no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca do despacho mencionado, bem como da nova minuta de doc. 6693390. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.5101-1850/10, de FÁBIO JOSÉ R. PINHEIRO = DESPACHO SEI Nº 6750268 = Retornem os autos ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, para que informe se o servidor deixa ou não débito junto ao erário.

PROC.E:1206-6587/21, de VALDENE E. DE ALBUQUERQUE = DESPACHO SEI Nº 6731819 = Considerando o disposto no item 6 do Despacho de doc. 6489450, bem como na Certidão de doc. 6224447, e, ainda, tendo em vista o que consta no § 9º do art. 17 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação quanto ao pedido contido no presente processo. Após, em sendo o caso, retornem para superior consideração governamental.

PROC.1206-6740/16, da PMAL = DESPACHO SEI Nº 6752606 = Trata-se de processo oriundo da Polícia Militar de Alagoas – PM/AL que tem por objeto a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para averiguação de suposta infração de acumulação de cargos públicos. Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado – PGE/AL, por meio do Despacho PGE/PA 00.713/2019 e do Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 1711/2019, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1316/2019, docs. 0690295, 0700112 e 0763544, respectivamente, informou que, opinou, quando consultada, no sentido de que o servidor poderia se afastar sem remuneração do cargo em que ocupava até o término do estágio probatório, não havendo, neste caso, dúvida jurídica a ser dirimida. Assim, ante a existência do Processo Administrativo nº 20105.00009689/2018, que trata do pedido de exoneração do cargo anteriormente ocupado, sigam os autos à Polícia Civil de Alagoas – PC/AL para que proceda com o andamento do processo em tela e, em seguida, à Polícia Militar de Alagoas – PM/AL, com a sugestão de arquivamento destes autos.

PROC.E:1700-9688/19, da SEPLAG = DESPACHO SEI Nº 6752980 = Trata-se de processo oriundo da Secretaria de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio – SEPLAG que tem por objeto a solicitação de remessa de autos para prosseguimento do feito com posterior publicação de ato. Ciente do Termo de Ciência, doc. SEI nº 6450722, sugerimos o retorno dos autos à SEPLAG para que providencie a juntada deste ao processo originário, qual seja, 04101.00009592/2016, e proceda com seu andamento visando a efetiva conclusão do seu objeto.

PROC.1101-4297/18, da ESEAL = DESPACHO SEI Nº 6753531 = Trata-se de processo oriundo da Superintendência de Representação do Estado de Alagoas em Brasília – ESEAL que tem por objeto a solicitação de renovação de cessão de servidora. Tendo em vista a manifestação por meio do Despacho da Superintendência de Valorização de Pessoas – SVP, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, conforme doc. SEI nº 6692422, oficie-se a Superintendência de Representação do Estado de Alagoas em Brasília – ESEAL sobre o seu teor, sugerindo o seu arquivamento posteriormente.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

*PORTARIA/SEFAZ Nº 453/2021

DETERMINA QUE OS BENEFICIÁRIOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ART. 166-A DA CRFB/88 E ART. 177-A DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, ABRAM CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL A FIM DE RECEBER TAL RECURSO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, a disposição legal prevista no art. 166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que determina as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial e transferência com finalidade definida;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 177-A da Constituição do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, a importância da adoção de medidas de Compliance interno quando do recebimento de recursos oriundos de emendas impositivas, que devem ser adotados pelos órgãos da administração pública do estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os beneficiários de emendas individuais impositivas previstas no Art. 166-A da CRFB/88 e Art. 177-A da Constituição do Estado de Alagoas, abram conta corrente específica na Caixa Econômica Federal – CEF, para o depósito e do conjunto de recursos oriundos das referidas transferências.

Parágrafo Único. O beneficiário deverá enviar extrato comprobatório da criação da referida conta à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG/AL, que em seu turno remeterá a relação detalhada das contas para a Secretaria Estadual de Fazenda – SEFAZ/AL, a fim de proceder com o cadastro daquelas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL.

Art. 2º - Para as emendas relativas à despesa com Saúde Pública em que o beneficiário for o município, a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG/AL deverá enviar os recursos diretamente para os respectivos fundos municipais de saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 08 de abril de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

*Republicada por incorreção.

PORTARIA GSEF Nº 459/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO AMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ESTABELECIDA NA PORTARIA/SEFAZ Nº 297/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual,

Considerando a manutenção da fase vermelha na Capital, conforme Decreto n° 73.905/2021, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial ao público externo durante o período de 14/04 a 27/04/2021.

§1º Os atendimentos serão realizados de forma virtual por meio da Nise pelo site Oficial da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo email: atendimento@sefaz.al.gov.br.

§2º Os atendimentos presenciais serão retomados a partir do dia 28/04/2021.

Art. 2º Os Postos Fiscais permanecerão funcionando presencialmente no horário normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 14 de abril de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ N° 460/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011682/2021, e considerando Substituição,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA, Matrícula n° 19.457-3, portadora do CPF n° 527.287.229-00, ocupante do cargo de AUDITORA DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL, da Função Gratificada de Subchefe de Programação Financeira, nível SCHFAZ, na unidade de SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DO TESOUREO ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 14 de abril de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ N° 461/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011682/2021, e considerando Merecimento,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA, Matrícula n° 19.457-3, portadora do CPF n° 527.287.229-00, ocupante do cargo de AUDITORA DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL, para desempenhar a Função Gratificada de Subchefe de Controle Financeiro, nível SCHFAZ, na unidade de SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DO TESOUREO ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 14 de abril de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 05/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.184/0001-12 e com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 003.642.895-70.

CONTRATADO: O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Presidencial n° 8.088, de 19 de agosto de 2013, inscrito no CNPJ sob o n° 18.284.407/0001-53 e estabelecido no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Sede Cebaspe, Asa Norte, Brasília/DF.

REPRESENTANTES DO CONTRATADO: Sra. ADRIANA RIGON WESKA inscrita no CPF n° 346.917.231-53 e Sra. CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, inscrita no CPF n° 568.654.810-20.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços técnico-especializados com vistas à organização e à realização de Concurso Público para provimento de 3.000 (três mil) vagas no cargo de Professor da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de prestação de serviços, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:01800.0000012881/2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato pelo valor expostos a seguir, conforme o número de inscrições efetivadas, bem com os cenários, a seguir, efetivamente realizados. Considera-se inscrição efetivada a inscrição paga e a isenta.

CENÁRIO 1: Aplicação SEM medidas contra à Covid-19:

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$n \leq 10.000$	699.021,44	-
$10.001 \leq n \leq 18.000$	$699.021,44 + 47,00 \times (n - 10.000)$	47,00
$n \geq 18.001$	$1.075.021,44 + 46,00 \times (n - 18.000)$	46,00

CENÁRIO 2: Aplicação COM medidas contra à Covid-19:

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$n \leq 10.000$	804.378,75	-
$10.001 \leq n \leq 18.000$	$804.378,75 + 47,00 \times (n - 10.000)$	47,00
$n \geq 18.001$	$1.180.378,75 + 46,00 \times (n - 18.000)$	46,00

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do crédito orçamentário constante do orçamento da Unidade Gestora n° 410511 – Fundo de Desenvolvimento e Recursos Humanos - FDRH, CNPJ: 13.798.205/0001-06, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária 13511; Programa de Trabalho 04.122.0220.3449.0000 – Realização de Concurso Público Estado de Alagoas; Plano Interno 003449; Fonte 0291000000 – Recursos do Fundo; Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

NÚMERO DE CADASTRO NO SIAFE: 21000480

GESTOR CONTRATUAL: FABRÍCIO MARQUES SANTOS, Secretário de Estado, Matrícula funcional n° 2.101-6

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 73.922, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:2100-12260/2021, RESOLVE conceder exoneração a JAMERSON DOS SANTOS SILVA, CPF n.º 043.619.194-61, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Almoxarifado, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.923, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:2100-2260/2021, RESOLVE nomear NATHALIA MARIA MEDEIROS RIBEIRO, CPF n.º 058.246.554-05, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Almoxarifado, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jamerson dos Santos Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.924, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:2100-2898/2021, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA LUISA FUMEGA NITALBER, CPF n° 116.689.774-51, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Contratos e Convênios, Nível AST-3, da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.925, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:2100-2898/2021, RESOLVE nomear TACIANA MONTEIRO PIMENTEL SILVA, CPF n° 077.247.444-32, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Contratos e Convênios, Nível AST-3, da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Maria Luisa Fumega Nitalber.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.9126, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ ERONILDO FERREIRA CAVALCANTE, CPF n.º 605.593.304-72, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor Médico da Unidade de Emergência Daniel Houly, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.927, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear VANDERLEY REZENDE OLIVEIRA, CPF n.º 392.023.214-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor Médico do Hospital de Emergência Dr. Daniel Houly, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de José Eronildo Ferreira Cavalcante.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.928, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-573/2021, RESOLVE conceder exoneração a DIEGO VALENTE DE MELO, CPF n° 068.216.624-36, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Mediação de Conflitos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.929, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-573/2021, RESOLVE nomear EVERTON FRANCIS GOMES MARTINS, CPF n° 055.804.584-79, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Mediação de Conflitos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Diogo Valente de Melo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.930, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-693/2021, RESOLVE conceder exoneração a REVSYANE DE MELO SANTOS, CPF n.º 072.030.944-13, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Viabilidade e Aprovação de Projetos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.931, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-573/2021, RESOLVE nomear MARCOS BOMFIM ALVES, CPF n.º 039.167.434-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Viabilidade e Aprovação de Projetos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Revsyane de Melo Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.932, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-693/2021, RESOLVE conceder exoneração a JOSÉ CUSTÓDIO ALVES DOS SANTOS, CPF n.º 126.858.955-15, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.933, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-573/2021, RESOLVE nomear SANDRA LOPES DE ALBUQUERQUE, CPF n.º 699.384.154-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de José Custódio Alves dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.934, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-638/2021, RESOLVE conceder exoneração a CHRISTIANO EZEQUIEL DE MENDONÇA, CPF n.º 777.639.124-72, do cargo, de provimento em comissão, de Superintendente Administrativo, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 73.935, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-638/2021, RESOLVE nomear REVSON DE MELO SANTOS, CPF n.º 011.975.654-42, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente Administrativo, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Christiano Ezequiel de Mendonça.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.936, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-638/2021, RESOLVE conceder exoneração a MARIA ISABEL CABRAL ERNESTO BEZERRA, CPF n.º 190.632.104-34, do cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico Especial de Projetos, Nível ATE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.937, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-638/2021, RESOLVE nomear CHRISTIANO EZEQUIEL DE MENDONÇA, CPF n.º 777.639.124-72, para exercer o cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico Especial de Projetos, Nível ATE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria Izabel Cabral Ernesto Bezerra.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.938, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-638/2021, RESOLVE conceder exoneração a MOEBE DE VASCONCELOS SANTOS, CPF n.º 133.588.554-49, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Obras de Esgotamento Sanitário, Nível GER, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.939, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-638/2021, RESOLVE nomear MARIA ISABEL CABRAL ERNESTO BEZERRA, CPF n.º 190.632.104-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Obras de Esgotamento Sanitário, Nível GER, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Moebe Vasconcelos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.940, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991 e o que consta do Processo Administrativo nº 05101.00006550/2005, RESOLVE converter em exoneração, a vacância deferida por meio do Decreto Estadual de 20 de abril de 2006 ao servidor RODRIGO ALBUQUERQUE DE MAGALHÃES, CPF nº 040.373.454-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Trânsito, matrícula nº 12447-8, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.941, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 41010.00020540/2017, considerando que servidor ADRIANO JORGE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.240.084-68, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 501417-4, lotado na Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas – UNCISAL, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, RESOLVE aplicar-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, todos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.942, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000009504/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR TEMPO DE SERVIÇO, o Tenente Coronel QOC PM ASCÂNIO CASADO DE ARAÚJO LIMA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.266.324.72, matrícula nº 10247-4, nos termos do art. 17, §§ 1º e 7º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, ao posto de Coronel QOC da Polícia Militar do Estado de Alagoas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.943, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 278/2021, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 668/2021, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000019200/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento QOC PM AILTON IZIDIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.429.564-00, matrícula nº 5586-7, nos termos dos arts. 49, II, e 51, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.944, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 281/2021, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-670/2021, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000021831/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Tenente PM AMARO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.753.434-20, matrícula nº 9372-6, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 73.945, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 279/2021, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 669/2021, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000011681/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 1º Sargento PM GERSON FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.143.074-04, matrícula nº 9098-0, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

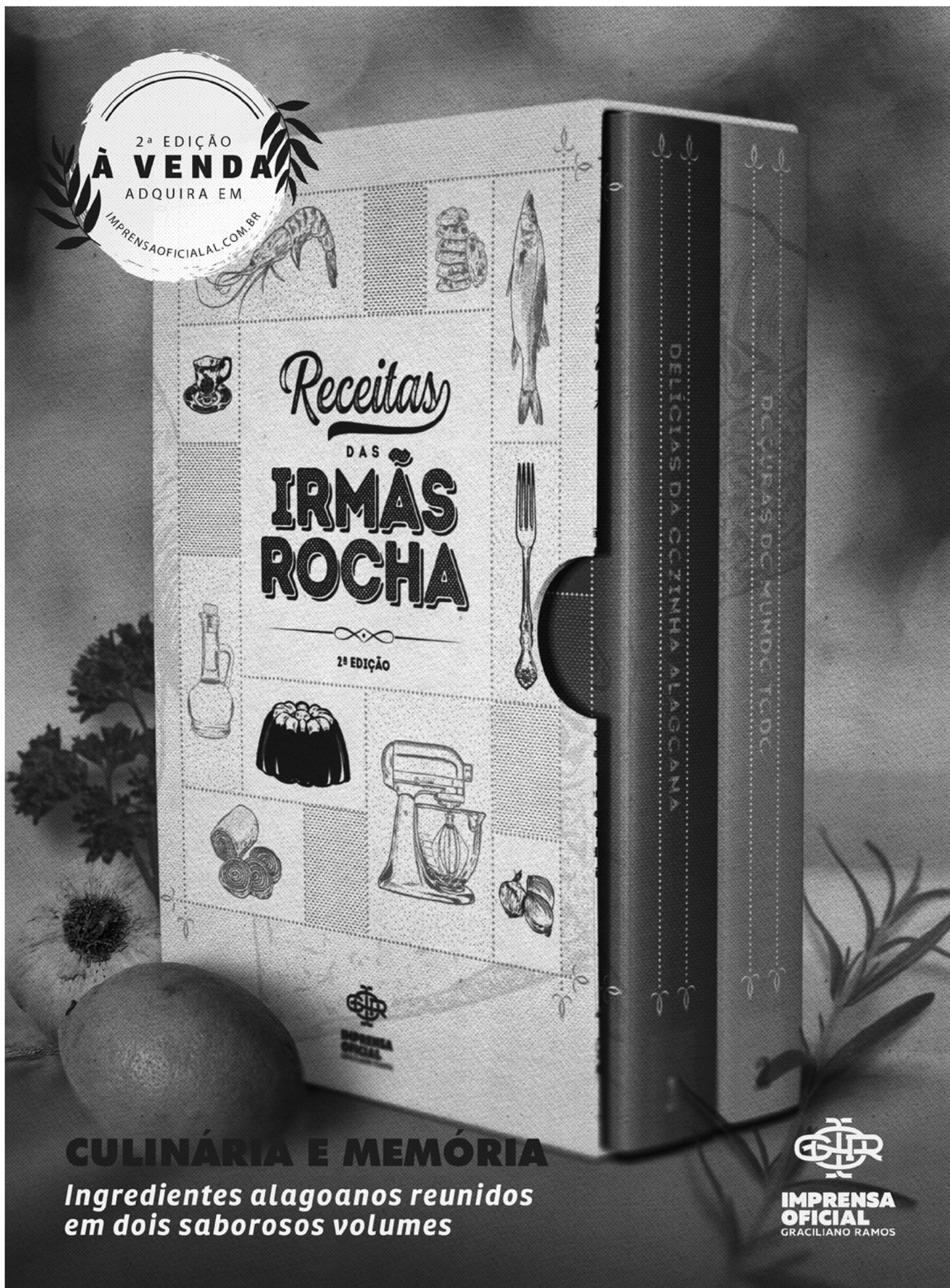
=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br



2ª EDIÇÃO
À VENDA
ADQUIRA EM

IMPRESAOFICIALAL.COM.BR

Receitas
DAS
**IRMÃS
ROCHA**

2ª EDIÇÃO

DELÍCIAS DA COZINHA ALAGOANA

RECEITAS DO MUNDO: TODAS

CULINÁRIA E MEMÓRIA
Ingredientes alagoanos reunidos
em dois saborosos volumes



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS